



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2009/08, de 21 de maio de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal desapropriar imóvel e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por interesse público, de forma amigável ou judicial, imóvel rural com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) constituído de parte da área do imóvel rural **denominado QUINHÃO 03 Rio da Anta ou Anta Gorda**, matriculado sob nº 4140, no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, de propriedade de Daires Baú, portadora do CIC/MD nº 001.338.209-80 com as seguintes confrontações: ao **NORTE**: Confronta-se com terras de Daires Bau com a distancia de 20,00 metros; a **LESTE**: Confronta-se com terras de Daires Bau com a distância de 20,00 metros; ao **SUL**: Confronta-se com terras de Daires Bau com a distancia de 20,00 metros –a **OESTE**: Confronta-se com a faixa de domínio da PR-562 com a distancia de 20,00 metros.

§ 1º - A área acima descrita, destina-se à construção de centro comunitário objeto de emenda ao Orçamento Geral da União .

§ 2º - Fica estipulado o valor máximo de R\$500,00 (quinhentos reais) para pagamento da desapropriação amigável ou judicial, do imóvel acima, conforme laudo da Comissão de Avaliação designada pela portaria nº 039/2008 de 15/04/2008.

Art. 2º) - Para cobertura das despesas com a desapropriação constante do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento programa em vigor, conforme a seguir discriminado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.244.0023.1.005	Unidades Comunitárias		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0 3 000	500,00

Art. 3º) - Os recursos indicados para a cobertura do crédito adicional acima serão provenientes do Superavit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício de 2007 e discriminado no quadro a seguir:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	VALOR UTILIZADO NESTA LEI
0 3 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
TOTAL		500,00

Art. 4º) - O Poder Executivo Municipal, concluída a desapropriação, deverá tomar as providências necessárias no sentido de regularizar a área desapropriada no registro imobiliário, podendo proceder a retificação ou o desmembramento de área.

Art. 5º) - Fica aprovado o croqui e memorial descritivo anexos que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 6º) - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2008.


Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento